

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “BOXING DAY 2017”

O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal da **CLARO**, do Sumário e Termos e Condições de Uso dos Planos elegíveis e Regulamentos Promocionais em vigor dos Planos elegíveis e tem a finalidade de registrar as características da **Promoção “BOXING DAY 2017”** e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatória do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant 780, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir este Plano com a referida Promoção, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta oferta estará concordando com todas as disposições constantes deste documento e de todos os demais documentos relacionados a oferta, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

Esta Promoção não é cumulativa com outras ofertas da **CLARO**, salvo com a Oferta “Bônus de Internet DDDs 13, 14, 15, 21, 22, 24, 27, 31, 32, 34, 41, 43, 47, 48, 71, 79, 81, 85, 91, 92 e 98”, estando o **USUÁRIO** ciente e de acordo com as disposições relacionadas a referida Promoção.

1. VALORES APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO E REGRAS GERAIS DA OFERTA

1.1 Os valores aplicáveis são os mesmos para o Plano elegível a esta oferta. A presente Promoção concede tão somente uma bonificação para uso da internet, na forma abaixo:

CLARO MIX PÓS MAIS DDD's 13, 14, 15, 21, 22, 24, 27, 31, 32, 34, 41, 43, 47, 48, 71, 79, 81, 85, 91, 92 e 98				
CLARO MIX PÓS MAIS	BENEFÍCIO DA OFERTA BÔNUS DE INTERNET POR ATÉ 12 (DOZE) MESES	FRANQUIA FINAL COM A OFERTA BÔNUS DE INTERNET POR ATÉ 12 (DOZE) MESES	BENEFÍCIO DA OFERTA BOXING DAY POR ATÉ 12 (DOZE) MESES	FRANQUIA FINAL COM A OFERTA BÔNUS DE INTERNET + OFERTA BOXING DAY POR ATÉ 12 (DOZE) MESES
6GB	+ 1GB de franquia de Internet	7GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	14GB
8GB	+ 2GB de franquia de Internet	10GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	20GB
10GB	+ 5GB de franquia de Internet	15GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	30GB
15GB	+ 5GB de franquia de Internet	20GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	40GB
25GB	+ 5GB de franquia de Internet	30GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	60GB
50GB	+ 10GB de franquia de Internet	60GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	120GB

1.1.1 Nos DDDs beneficiados com a Oferta Bônus de Internet, os clientes da Base que já estiverem usufruindo do bônus desta oferta anterior que realizarem upgrade, renovarão o prazo de concessão deste bônus, que ficará igual ao prazo de concessão do bônus da Oferta BOXING DAY, qual seja até 12 (doze) meses a contar da realização do upgrade.

CLARO MIX PÓS MAIS DEMAIS DDDs NÃO LISTADOS NA TABELA ACIMA		
CLARO MIX PÓS MAIS	BENEFÍCIO DA OFERTA BOXING DAY POR ATÉ 12 (DOZE) MESES	FRANQUIA FINAL COM A OFERTA BOXING DAY POR ATÉ 12 (DOZE) MESES
6GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	12GB
8GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	16GB
10GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	20GB
15GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	30GB
25GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	50GB
50GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	100GB

CLARO MIX CONTROLE MAIS TODOS OS DDDs		
CLARO MIX CONTROLE MAIS	BENEFÍCIO DA OFERTA BOXING DAY POR ATÉ 12 (DOZE) MESES	FRANQUIA FINAL COM A OFERTA BOXING DAY POR ATÉ 12 (DOZE) MESES
3GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	6GB
4GB	DOBRA A FRANQUIA DE INTERNET	8GB

1.2 O bônus de internet concedido adicionalmente a franquia de internet do plano elegível contratado é válido para uso exclusivo na rede Claro Brasil, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da contratação realizada, sendo que a partir da 13ª fatura, o cliente não receberá mais o Bônus de internet, voltando a franquia a ser a inicialmente contratada.

1.2.1 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo **USUÁRIO** não havendo nenhuma bonificação diversa da especificada acima.

1.2.2 A franquia e o benefício concedido não são cumulativos para os meses subsequentes, sendo zerados com o fim do ciclo de faturamento correspondente.

1.2.3 O bônus concedido como benefício será consumido previamente a franquia contratada.

1.2.4 Após o consumo da franquia do plano e de eventual bônus concedido, o serviço é interrompido até que sejam adquiridos pacotes adicionais ou iniciado novo ciclo de faturamento.

1.2.5 Eventual compartilhamento ou não da franquia ou de bônus ocorrerá de acordo com os termos e condições de uso do Plano.

1.3 Caso solicite a migração de Plano, o cancelamento da linha móvel (desativação definitiva dos serviços da Estação Móvel), a troca de número, alteração da área de registro ou troca de Titularidade, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.

1.4 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.

1.5 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, com pagamento das faturas até a data de seu vencimento, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.

1.6 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento, podendo o cliente elegível adquirir somente 01 (um) aparelho subsidiado por CPF.

1.7 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro e a ativação da promoção só poderá ocorrer em chips para utilização em aparelhos celulares homologados pela **CLARO**.

1.8 Em caso de ser identificado mau uso da promoção pelo cliente, a **CLARO** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los.

1.8.1 O cliente que for retirado da promoção por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará impedido de cadastrar o referido número em outra promoção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da Claro.

1.9 As velocidades de conexão respeitam o disposto nos Termos e Condições de Uso do Plano ao qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

1.10 A ativação na Promoção se dará juntamente com a ativação da linha móvel ou, no caso de clientes da base, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da adesão a oferta, dentro do período de adesão previsto.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas de 22 a 31 de dezembro de 2017.

2.1.1 A **CLARO** não possui qualquer responsabilidade pela inviabilidade de acesso aos canais de venda, qualquer que seja o motivo, incluindo, mas não se limitando a questões técnicas que impeçam as contratações através do site, seja decorrente do acesso ao mesmo por limitação de usuários, seja em decorrência de conexão a internet, dentro outros motivos técnicos.

2.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.2.1 Após o período de concessão máximo do benefício, ou seja, até 12 (doze) meses, o bônus será automaticamente encerrado, sem que constitua qualquer direito ao usuário dos planos elegíveis a manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento promocional.

2.2.2 Apenas os clientes elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem no Plano Contratado ou realizarem upgrade para Plano elegível no período de adesão a oferta e

cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo do benefício promocional durante sua validade.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é válida nacionalmente, respeitadas as regras aplicáveis em cada DDD e Plano, na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, ativos ou que ativarem um dos Planos elegíveis constantes das tabelas acima, com ou sem aquisição de aparelho, e desde que não tenham usufruído do mesmo benefício de bonificação de internet anteriormente.

3.2.1 Clientes de outros Planos ou outras franquias dos Planos Elegíveis não previstas no presente regulamento ou ainda clientes que realizarem downgrade de Plano (redução no valor ou na franquia do plano) não são elegíveis a esta Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos;

3.2.2 Os clientes Claro Móvel que ativarem o Plano Controle com Combo Multi serão elegíveis a esta oferta em substituição a bonificação do Combo Multi, ou seja, os benefícios do Combo Multi não são cumulativos com os benefícios desta oferta para estes Planos, prevalecendo apenas os benefícios desta oferta. Clientes Claro Móvel que ativarem o Claro Pós Mais no Combo Multi permanecem apenas com a oferta do Combo Multi não sendo elegível a oferta descrita no presente documento.

3.3 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, incluindo, mas não se limitando a eventuais bônus acumulados, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.

3.4 Para aderir a esta oferta o cliente da base não poderá estar no curso de permanência mínima relacionada a ativação inicial de sua linha ou promoção anterior. Se decidir por aderir a nova oferta deverá quitar os valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

3.5 A promoção não é destinada a Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo o titular é um CNPJ e não é válida para: (i) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas e/ou que habilitarem a linha em Plano diverso do previsto neste Regulamento; e (ii) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização.

4. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 Os Planos elegíveis possuem permanência mínima de 12 (doze) meses, quando de sua contratação inicial ou adesão a ofertas promocionais e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no Termo de Adesão.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.
- 5.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.
- 5.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.
- 5.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.
- 5.5. Ao aderir à promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através do Atendimento 1052 ou mediante o envio de SMS para *888 com as palavras “NÃO; SAIR; PARAR ou CANCELAR”.
- 5.6. Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **CLARO** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **USUÁRIO**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na tabela acima, conforme a situação existente.
- 5.7. O **USUÁRIO** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

6. FORO

6.1 O presente Regulamento encontra-se no site www.claro.com.br na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.